



## 10º TERMO ADITIVO

### Convênio nº 05/2017 – SMS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro o Hospital Filantrópico, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 05/2017 – SMS, celebrado em 01 de dezembro de 2017, nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem por objeto manter a integração do HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes, a fim de promover a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio, conforme aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 13 de outubro de 2020, terá sua vigência prorrogada de 01 de dezembro de 2020 até 30 de novembro de 2021, podendo, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, haver alteração ou renovação do ajuste, observados os limites e condições legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O valor global estimado deste Termo Aditivo será de R\$ 67.336.642,32 (sessenta e sete milhões, trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

<b>VALORES DE DEZEMBRO DE 2019 À NOVEMBRO DE 2020</b>		
<b>Programação Orçamentária para o Hospital</b>	<b>Mensal</b>	<b>Global (12 meses)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.611.386,86</b>	<b>R\$ 67.336.642,32</b>
Pós-fixado – Alta Complexidade	R\$ 2.201.235,57	R\$ 26.414.826,84
Pós-fixado – FAEC	R\$ 25.995,24	R\$ 311.942,88
Pré-fixado – Média Complexidade	R\$ 3.384.156,05	R\$ 40.609.872,60



3.2 O valor global estimado fica distribuído conforme a programação orçamentária estabelecida no Plano de Trabalho apresentado pelo HOSPITAL e na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, que onera o Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto,

6 NOV 2020



ALDENIS ALBANÊZE BORIM  
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE



JOSE NADIM CURY  
PROVEDOR

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE S. J. RIO PRETO



**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA  
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

CONVENIADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): **05/2017 – SMS (10º Termo Aditivo)**

OBJETO: **Prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 0,00**

EXERCÍCIO (1): **2020**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

16 NOV 2020



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Edson Edinho Coelho Araujo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 496.630.038-04

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: José Nadim Cury  
Cargo: Provedor  
CPF: 002.545.948-16

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Aldenis Albaneze Borim  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 785.663.048-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: José Nadim Cury  
Cargo: Provedor  
CPF: 002.545.948-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.  
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**EXTRATO: 10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2017/SMS - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL FILANTRÓPICO, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

**OBJETO:** O PRESENTE TEM POR OBJETO MANTER A INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E DEFINIR A SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A REGIÃO DE SAÚDE NA QUAL O HOSPITAL ESTÁ INSERIDO, E CONFORME DOCUMENTO DESCRITIVO PREVIAMENTE DEFINIDO ENTRE AS PARTES, A FIM DE PROMOVER A QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DA GESTÃO HOSPITALAR DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR – PNHOSP.

**VALOR:** O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DESTES TERMOS ADITIVOS SERÁ DE R\$ 67.336.642,32 (SESSENTA E SETE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME APROVAÇÃO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

**PRAZO:** PRESENTE CONVÊNIO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

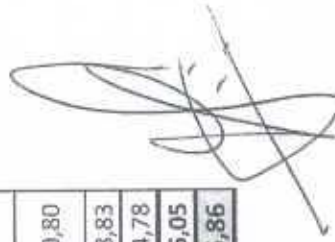
**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.080/1990, CF/1988.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 DE NOVEMBRO DE 2020..

Pela SMS, Aldenis Albaneze Borim, pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, José Nadim Cury.

**SANTA CASA - Programação Orçamentária Novembro de 2020**

Pós-Fixado		Valor Mensal
Alta Complexidade AMBULATORIAL	1.941	R\$ 1.197.121,29
Alta Complexidade HOSPITALAR	198	R\$ 1.009.114,28
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	105	R\$ 25.995,24
<b>Subtotal Alta Complexidade</b>	<b>2.244</b>	<b>R\$ 2.227.230,81</b>
<b>Pré-Fixado</b>		<b>Valor Mensal</b>
Média Complexidade Ambulatorial (Série Histórica definida em Portaria específica)	36.001	R\$ 467.145,90
Média Complexidade Hospitalar (Série Histórica definida em Portaria específica)	1.290	R\$ 1.135.065,29
Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH) Recursos Financeiros Federal PORTARIA GM Nº 175 DE 29 DE JANEIRO DE 2014 E PORTARIA GM Nº 3136 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 ( Portarias atuais)		R\$ 544.595,97
INTEGRASUS Recursos Financeiros Federal PORTARIA GM Nº 504 DE 7 DE MARÇO DE 2007		R\$ 23.278,96
Recursos Financeiros Federal PORTARIA GM Nº 961, DE 10 DE JULHO DE 2015 - RESIDÊNCIA MÉDICA		R\$ 24.000,00
Recursos Financeiros Federal PORTARIA GM Nº 3218 de 29 de dezembro de 2016 RUE - QUALIFICAÇÃO PORTA DE ENTRADA		R\$ 200.000,00
Recursos Financeiros Federal PORTARIA GM Nº 3218 de 29 de dezembro de 2016 RUE - QUALIFICAÇÃO UTI		R\$ 114.335,52
Recursos Financeiros Federal PORTARIA GM Nº 3094 de 28 de dezembro de 2016 REFERENTE AO ALCANCE DE META DE DIAGNÓSTICO EM ONCOLOGIA ***		R\$ 25.970,80
Recursos Financeiros Estadual - Pró Santa Casa ( contrapartida )		R\$ 77.558,83
Incentivo Municipal de Alcance de Meta Quanti - Qualitativas		R\$ 772.204,78
<b>Subtotal</b>	<b>37.291</b>	<b>R\$ 3.384.156,05</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>39.535</b>	<b>R\$ 5.611.386,86</b>





# PLANO DE TRABALHO

## 10º Termo Aditivo

O Presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.



## 1 Dados Cadastrais da Entidade – Proponente

### 1.1 Entidade

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### 1.2 CNPJ

59.981.712/0001-81

### 1.3 Endereço

Rua Fritz Jacobs, nº 1236, Boa Vista, São José do Rio Preto – SP.

CEP: 15.025-500.

### 1.4 Telefone

(17) – 2139-9202

### 1.6 e-mail

administracao@santacasariopreto.com.br

## 2 Dados Cadastrais do Dirigente da Entidade

### 2.1 Nome

José Nadim Cury

### 2.2 Cargo

Provedor

### 2.3 Data de Posse



02/02/2020

**2.4 CPF**

002.545.948-16

**2.5 RG**

7.770.895

**2.6 Email**

administracao@santacasariopreto.com.br

**3 Dados Cadastrais do Concedente**

**3.1 Órgão**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

**3.2 CNPJ**

46.588.950/0001-80

**3.3 Endereço da Sede do Órgão**

Av. Alberto Andaló, nº 3.030 – Bairro Centro, São José do Rio Preto, SP - CEP 15.015-000.

**3.4 Telefone**

(17) - 3216- 9753

**3.5 Nome do responsável pelo Órgão**

Aldenís Albaneze Borim

**3.6 Cargo**



Secretário Municipal de Saúde

## 4 Identificação do Objeto

### 4.1. Título do Projeto

Prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.

### 4.2 Objeto a ser Executado

O presente tem por objeto manter a integração do HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes, a fim de promover a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP

### 4.3 População Alvo

Os munícipes de São José do Rio Preto, prioritariamente a população que utiliza os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

### 4.4 Justificativa da Proposição.

Com a efetivação do Sistema Único de Saúde – SUS, o Município passa a ser responsável pelas ações de assistência em saúde, prevenção e promoção de qualidade de vida.



Diante do aprofundamento do diagnóstico de situação de saúde e uma melhor compreensão dos fatores determinantes do atual quadro epidemiológico, amplia-se a necessidade de intervenções imediatas no sentido de interferir positivamente no quadro de morbidade e mortalidade do Município.

As demandas urgentes, tanto na assistência quanto nas ações de prevenção exigem da gestão respostas rápidas do Estado que frequentemente não são alcançadas com sua estrutura.

Também a lógica de financiamento pelo Ministério da Saúde com repasses de recursos de investimento e custeio têm exigido a estruturação de serviços, programas e arranjos institucionais que têm como precondição a estruturação de equipes para a manutenção do atendimento integral ao usuário do Sistema de Saúde.

Portanto o proponente, que é prestador de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município, cumprindo todas as obrigações determinadas em cláusulas dos instrumentos de convênio, com capacidade instalada e corpo técnico adequado para atender de forma complementar as demandas existentes, cuja estrutura própria do Município se demonstra insuficiente para a execução.

Ademais, o proponente se compromete ao cumprimento das legislações vigentes e auxiliar no acompanhamento e controle dos serviços de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo flexível quanto à aplicação de parâmetros propostos pelo Gestor do SUS e impostos pela legislação pertinente na realização dos ajustes necessários ao enquadramento no perfil epidemiológico.

## 5 Cronograma de Execução

### 5.1 Meta

Manutenção e fortalecimento dos serviços de assistência à saúde na Média e Alta Complexidade de forma integrada, visando o atendimento complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



## 5.2 Etapa/Fase

Execução e monitoramento das ações dos serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS na Média e Alta Complexidade, visando garantir o funcionamento das atividades de rotina além do incremento, resolutividade e integralidade das ações.

## 5.3 Especificações

Manter e incrementar os serviços de saúde e operacionalizar a assistência prestada na Média e Alta Complexidade, através dos atendimentos discriminados na Ficha de Programação Orçamentária – FPO e no Documento Descritivo, ambos aprovados previamente pelas partes.

### 5.3.1 Indicadores Físicos

- a) 1.941 (um mil, novecentos e quarenta e um) procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial por mês;
- b) 198 (cento e noventa e oito) procedimentos de Alta Complexidade Hospitalar por mês;
- c) 105 (cento e cinco) procedimentos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC por mês;
- d) 36.001 (trinta e seis mil e um) procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial por mês;
- e) 1.290 (um mil, duzentos e noventa) procedimentos de Média Complexidade Hospitalar por mês.

A especificação dos procedimentos que serão realizados mensalmente está contida na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A meta estabelecida no item “c” é meramente uma expectativa, visto que tais procedimentos não estão inseridos no Teto da Média e Alta Complexidade do Município, cujo alcance não será exigido, salvo acordo posterior entre as partes.



### 5.3.2 Estimativa de Custeio para o Desenvolvimento das ações de saúde

- Até R\$ 5.611.386,86 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) por mês, da competência 12/2020 à competência 11/2021.

Para valores pós-fixados, o repasse será por competência, de acordo com a efetiva realização dos serviços pactuados estabelecidos na Ficha de Programação Orçamentária - FPO.

Para os valores pré-fixados de produção e para o incentivo municipal, o repasse será por competência, dentro das Normas estabelecidas pela Portaria nº 3410/2013, do Ministério da Saúde, vinculado ao alcance das "METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS" estabelecidas para este ajuste.

Para os valores dos incentivos vinculados ao Ministério da Saúde, o valor será repassado por competência, dentro das Normas próprias estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

### 5.3.3 Início

Dezembro de 2020

### 5.3.4 Término

Novembro de 2021

## 6 Plano de Aplicação

### 6.1 Natureza da Despesa

Despesas diretas para a execução do ajuste:

#### 6.1.1 Especificação



Despesas com ações diretas vinculadas ao objeto conveniado.

### 6.1.2 Valor total estimado de repasse pela Concedente (Prefeitura)

Até R\$ 67.336.642,32 (sessenta e sete milhões, trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

### 6.1.3 Valor estimado relativo às renúncias e isenções fiscais e subvenções

Relacionados abaixo os valores estimados relativos às renúncias e isenções fiscais e subvenções de qualquer natureza da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, cujas eventuais alterações serão informadas à Secretaria Municipal de Saúde:

1) Valor da Isenção usufruída pela pessoa jurídica – Folha de Pagamento e Terceiros – CNPJ 59.981.712/0001-81 – Ano de 2019

Contribuição Patronal	RAT – Média de 3%	Terceiros (outras entidades) 5,8%	TOTAL
R\$ 7.649.884,52	R\$ 1.093.766,87	R\$ 2.114.615,94	R\$ 10.858.267,33

2) Outros Auxílios e subvenções – Ano de 2019

Convênio 538/2016		R\$ 3.231.900,00
Convênio 596/2019		R\$ 1.400.000,00
Convênio 434/2019		R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 4.831.900,00




## 7 Cronograma de Desembolso

### 7.1 Concedente (Prefeitura)

Meta	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021
Alta Complexidade Ambulatorial	1.192.121,29	1.192.121,29	1.192.121,29	1.192.121,29	1.192.121,29	1.192.121,29
Alta Complexidade Hospitalar	1.009.114,28	1.009.114,28	1.009.114,28	1.009.114,28	1.009.114,28	1.009.114,28
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	25.995,24	25.995,24	25.995,24	25.995,24	25.995,24	25.995,24
Média Complexidade Ambulatorial	467.145,90	467.145,90	467.145,90	467.145,90	467.145,90	467.145,90
Média Complexidade Hospitalar	1.135.065,29	1.135.065,29	1.135.065,29	1.135.065,29	1.135.065,29	1.135.065,29
Incentivos (Ministério da Saúde)	932.181,25	932.181,25	932.181,25	932.181,25	932.181,25	932.181,25
Incentivos (Municipal)	849.763,61	849.763,61	849.763,61	849.763,61	849.763,61	849.763,61
<b>TOTAL</b>	<b>5.611.386,86</b>	<b>5.611.386,86</b>	<b>5.611.386,86</b>	<b>5.611.386,86</b>	<b>5.611.386,86</b>	<b>5.611.386,86</b>
Meta	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021
Alta Complexidade Ambulatorial	1.192.121,29	1.192.121,29	1.192.121,29	1.192.121,29	1.192.121,29	1.192.121,29
Alta Complexidade Hospitalar	1.009.114,28	1.009.114,28	1.009.114,28	1.009.114,28	1.009.114,28	1.009.114,28
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	25.995,24	25.995,24	25.995,24	25.995,24	25.995,24	25.995,24
Média Complexidade Ambulatorial	467.145,90	467.145,90	467.145,90	467.145,90	467.145,90	467.145,90
Média Complexidade Hospitalar	1.135.065,29	1.135.065,29	1.135.065,29	1.135.065,29	1.135.065,29	1.135.065,29
Incentivos (Ministério da Saúde)	932.181,25	932.181,25	932.181,25	932.181,25	932.181,25	932.181,25
Incentivos (Municipal)	849.763,61	849.763,61	849.763,61	849.763,61	849.763,61	849.763,61
<b>TOTAL</b>	<b>5.611.386,86</b>	<b>5.611.386,86</b>	<b>5.611.386,86</b>	<b>5.611.386,86</b>	<b>5.611.386,86</b>	<b>5.611.386,86</b>

São José do Rio Preto, 10 de novembro de 2020.

  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
Dr José Nadim Cury